

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
MULTIENTIDADE
1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de britas, areia, concreto usinado e serviço de bombeamento de concreto, destinados para a manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de Mondai – SC.

1.2. Descrição dos itens do objeto:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote I						
	1	BRITA GRADUADA - ENTREGUE Brita graduada (entregue em local indicado no município de Mondai)	TON	300	R\$ 81,94	R\$ 24.582,00
Lote II						
	1	BRITA GRADUADA - RETIRADO Brita graduada (retirado no britador)	TON	300	R\$ 57,84	R\$ 17.352,00
Lote III						
	1	BRITA Nº 01 (UM) - ENTREGUE Brita nº 01 (um) - (entregue em local indicado no município de Mondai)	TON	200	R\$ 79,07	R\$ 15.814,00
Lote IV						
	1	BRITA Nº 01 (UM) - RETIRADO Brita nº 01 (um) (retirado no britador)	TON	200	R\$ 59,43	R\$ 11.886,00

Lote V						
	1	PEDRISCO - ENTREGUE Pedrisco (entregue em local indicado no município de Mondai)	TON	150	R\$ 83,62	R\$ 12.543,00
Lote VI						
	1	PEDRISCO - RETIRADO Pedrisco (retirado no britador)	TON	150	R\$ 58,05	R\$ 8.707,50
Lote VII						
	1	RACHÃO – RETIRADO Rachão (retirado no britador)	TON	300	R\$ 63,86	R\$ 19.158,00
Lote VIII						
	1	RACHÃO - ENTREGUE Rachão (entregue em local indicado no município de Mondai)	TON	200	R\$ 84,27	R\$ 16.854,00
Lote IX						
	1	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA Concreto usinado FCK 20 MPA	M3	25	R\$ 644,20	R\$ 16.105,00
	2	SERVIÇO DE BOMBEAMENTO Serviço de bombeamento do item 1 - Concreto usinado FCK 20 MPA	UN	4	R\$ 693,98	R\$ 2.775,92
Lote X						
	1	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA Concreto usinado FCK 25 MPA	M3	50	R\$ 660,80	R\$ 33.040,00
	2	SERVIÇO DE BOMBEAMENTO Serviço de bombeamento do item 1 - Concreto usinado FCK 25 MPA	UN	5	R\$ 693,98	R\$ 3.469,90

Lote XI						
	1	CONCRETO USINADO FCK 30 MPA Concreto usinado FCK 30 MPA	M3	70	R\$ 655,70	R\$ 45.899,00
	2	SERVIÇO DE BOMBEAMENTO Serviço de bombeamento do item 1 - Concreto usinado FCK 30 MPA	UN	5	R\$ 693,98	R\$ 3.469,90
Lote XII						
	1	AREIA MÉDIA (ENTREGUE) Areia Média entregue no Município de Mondai	M3	700	R\$ 243,06	R\$ 170.142,00

1.3. O critério de julgamento da licitação será de MENOR PREÇO POR LOTE, com oferecimento de lances por item.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. O quantitativo poderá ser renovado com base no consumo efetivo durante a vigência anterior e nas necessidades projetadas para o novo período, que demonstre que os quantitativos a serem renovados são proporcionais e adequados à estimativa de demanda atual em função de consumo e utilização prováveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo suprir a demanda contínua do Município de Mondai/SC por materiais e serviços essenciais à manutenção, conservação, ampliação e melhoria da infraestrutura pública municipal, abrangendo a aquisição de britas, areia média, concreto usinado e serviços de bombeamento de concreto.

A Administração Municipal possui a responsabilidade de manter em condições adequadas de uso os bens públicos e a infraestrutura urbana e rural, garantindo segurança, acessibilidade, funcionalidade e qualidade dos serviços prestados à população. Nesse contexto, a disponibilidade desses insumos é indispensável para a execução de obras e serviços realizados pelas diversas Secretarias Municipais.

O concreto usinado apresenta vantagens significativas em relação à produção convencional em canteiro de obras, especialmente quanto à padronização, qualidade, produtividade e agilidade na execução dos serviços. Sua utilização é especialmente recomendada em situações que demandam maior volume de concreto ou em locais com limitações de espaço para armazenamento e preparo dos materiais. O serviço de bombeamento, por sua vez, possibilita o transporte eficiente do concreto até o local de aplicação, contribuindo para a redução do tempo de execução, da mão de obra necessária e dos desperdícios.

As britas constituem insumos fundamentais para diversas atividades da construção civil e da manutenção da infraestrutura pública. São empregadas em fundações, concretagens, drenagens, pavimentações, recuperação e reforço de vias públicas, construção de passeios, manutenção de bueiros, contenções e demais intervenções realizadas pelo Município. Cada granulometria possui aplicação específica, atendendo às diferentes necessidades das obras e serviços executados pela Administração.

A areia média, por sua vez, é um material indispensável para a execução de obras e serviços de construção civil, sendo amplamente utilizada na produção de concretos e argamassas, assentamento de alvenaria, revestimentos, regularização de superfícies, execução de calçadas, reformas e demais atividades de manutenção predial e infraestrutura urbana. Sua utilização contribui para a qualidade, resistência e durabilidade das estruturas executadas, constituindo insumo essencial para a realização das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais. No caso da areia, a mesma estava licitada em outro processo licitatório, todavia, os custos de transporte efetivamente suportados para o fornecimento do insumo superaram substancialmente o valor do próprio material, circunstância que evidenciou desequilíbrio entre os custos de execução e a remuneração prevista no registro de preços.

O Município de Mondaí dispõe de diversos prédios públicos, áreas de lazer, equipamentos comunitários, instalações esportivas, vias urbanas e rurais, além de estruturas vinculadas às áreas de saúde, educação, assistência social, agricultura, cultura, segurança e desenvolvimento econômico. Todos esses espaços demandam manutenções preventivas e corretivas periódicas, bem como adequações e melhorias destinadas à preservação do patrimônio público e ao atendimento eficiente das necessidades da população.

A contratação ora pretendida permitirá a continuidade dos serviços de manutenção e das obras executadas pelas Secretarias Municipais, contribuindo para a adequada

conservação dos bens públicos, a melhoria da infraestrutura municipal e a otimização da aplicação dos recursos públicos. Além disso, a utilização de materiais de qualidade proporciona maior durabilidade às intervenções realizadas, reduzindo a necessidade de reparos frequentes e gerando economia à Administração no médio e longo prazo.

Dessa forma, a aquisição de britas, areia média, concreto usinado e serviços de bombeamento de concreto mostra-se necessária, adequada e vantajosa para o atendimento do interesse público, assegurando a continuidade dos serviços essenciais e a manutenção das condições adequadas de infraestrutura para a população do Município de Mondaí/SC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

A realização de uma licitação pública para a aquisição de britas, concreto usinado, serviço de bombeamento de concreto e areia é a melhor solução para atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Mondaí – SC. Esse processo garante transparência, competitividade, eficiência na aplicação dos recursos públicos e a seleção de fornecedores qualificados, assegurando que os materiais adquiridos sejam de alta qualidade e atendam plenamente às necessidades de manutenção e melhoria da infraestrutura urbana. Portanto, a adoção da licitação pública como meio de aquisição desses materiais é uma medida que promove o bem-estar da população e a eficiência dos serviços prestados pela administração municipal.

A aquisição de britas, concreto usinado, serviço de bombeamento de concreto e areia para a manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de Mondaí – SC é a melhor solução para atender às demandas de infraestrutura e serviços públicos essenciais da cidade. Esta decisão está fundamentada em várias razões que ressaltam a importância e a eficácia de tais materiais na execução de obras públicas.

Primeiramente, o concreto usinado e as britas são insumos fundamentais para a realização de uma ampla gama de intervenções, desde a reparação e manutenção de vias públicas até a construção e reforma de edificações públicas. O concreto usinado, devido à sua mistura homogênea e controlada em usina, garante maior qualidade e resistência nas obras, proporcionando maior durabilidade e reduzindo a necessidade de manutenções frequentes. Além disso, sua aplicação é mais ágil e prática, o que acelera o andamento das obras e minimiza transtornos à população.

A brita, por sua vez, é essencial para a preparação de bases e fundações, oferecendo estabilidade e resistência às estruturas construídas. Diferentes tipos de brita,

como a graduada, a brita nº 01 e o pedrisco, atendem a necessidades específicas de cada tipo de obra, desde pavimentações até sustentação de colunas e vigas. A utilização de britas de qualidade é crucial para garantir a segurança e a longevidade das construções.

A areia média constitui insumo essencial para a execução de obras e serviços de construção civil, sendo amplamente empregada na produção de concreto e argamassa, assentamento de alvenaria, revestimentos, regularização de superfícies, execução de calçadas, reformas e demais atividades de manutenção predial e infraestrutura urbana. Sua utilização é indispensável para garantir a qualidade, a resistência e a durabilidade das estruturas executadas, atendendo às demandas das diversas Secretarias Municipais.

Outro ponto a destacar é o impacto positivo na economia de recursos públicos. A aquisição de britas, concreto usinado, serviço de bombeamento de concreto e areia de qualidade reduz os custos com reparos futuros, uma vez que as obras realizadas com esses materiais tendem a ser mais duráveis. Além disso, a padronização dos materiais utilizados nas obras públicas facilita a gestão e o controle dos insumos, promovendo maior eficiência na execução das atividades de manutenção e construção.

A disponibilidade contínua desses materiais também é um fator crítico. A crescente demanda por reparos e melhorias na infraestrutura urbana exige que o município tenha acesso regular a concreto usinado e britas. Essa constância no fornecimento garante que as obras não sejam interrompidas, evitando atrasos e garantindo que os projetos sejam concluídos dentro dos prazos previstos.

Além dos benefícios técnicos e econômicos, a aquisição de britas, concreto usinado, serviço de bombeamento de concreto e areia promove um ambiente urbano mais seguro e funcional. Estruturas bem construídas e mantidas adequadamente melhoram a qualidade de vida dos cidadãos, oferecendo condições adequadas para o trânsito de veículos e pedestres, além de garantir a segurança em espaços públicos.

Ao registrar preços para entrega no local ou retirada no britador, o Município pode decidir, conforme o planejamento logístico, se é mais vantajoso receber o material na obra ou fazer o transporte com frota própria ou contratada. Isso dá autonomia e economia, pois em certos trechos ou obras específicas pode ser mais barato retirar direto na fonte.

Como diferentes obras podem demandar tipos de brita, pedrisco, rachão ou concreto com resistência específica (20, 25 ou 30 MPa), a ARP permite unificar tudo em um só registro, dispensando múltiplas licitações fragmentadas que gerariam retrabalho, risco de sobrepreço e lentidão. No caso do concreto usinado, o serviço de bombeamento é essencial — sem ele, não se consegue lançar o concreto em estruturas altas ou de difícil

acesso. Contratar ambos na mesma ata integra fornecimento e aplicação, garantindo melhor controle de qualidade, compatibilidade de equipamento e menos risco de atraso.

A Ata de Registro de Preços é a melhor solução porque combina economia, flexibilidade, previsibilidade de custos e agilidade, atendendo múltiplas obras com diferentes necessidades de insumos e serviços, sem perder o controle técnico e orçamentário.

Em suma, a aquisição de britas, concreto usinado e serviço de bombeamento de concreto para a manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de Mondai – SC é a melhor solução para assegurar a eficiência, a durabilidade e a qualidade das obras públicas. Essa medida não apenas otimiza o uso dos recursos públicos, mas também promove um ambiente urbano mais seguro e funcional, beneficiando diretamente toda a população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os serviços/bens objetos do presente processo têm natureza de serviços/bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa cumpra com todas as exigências previstas no instrumento convocatório e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto deste certame.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais deverão ser entregues no Município de Mondai, no local solicitado pela Secretaria requerente ou no caso dos itens que são retiradas pelo município no britador, de forma parcelada, conforme a necessidade da municipalidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. Para a execução dos serviços de bombeamento, o Município comunicará à proponente, a qual deverá se deslocar até o local informado, onde deverão ser efetuados os serviços, tudo para o bom e perfeito atendimento da solicitação, no tempo máximo de 2 (dois) dias contados da comunicação.

5.2.1. Ainda, deverão ser efetuados de forma imediata, se os serviços forem considerados de urgência e que comprometam a segurança da população e o pleno atendimento dela.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto da Ata serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.988/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Mondai/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2. A execução da Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal da Ata acompanhará a execução do Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal da Ata anotar no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal da Ata emitirá notificações para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal da Ata informará ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprazadas, o fiscal da Ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata.

6.8. O fiscal da Ata deverá comunicar ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações pactuadas, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços/bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O recebimento definitivo se dará no prazo de 10 dias, a contar do recebimento provisório.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.9. Conforme decreto municipal 5.890/2023, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 TODAS AS EMPRESAS ESTÃO OBRIGADAS A DESTACAR O

IMPOSTO DE RENDA nas notas fiscais emitidas. OBS: não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira previstos no edital.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

9.1. O valor máximo aceitável para a contratação é de R\$ 401.798,22 (quatrocentos e um mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos).


9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5.987/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mondai/SC, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3. Diante disso, o preço referencial foi realizado através da média aritmética da pesquisa de preços realizada.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital.

Mondai/SC, 1º de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **ADRIANO SCHULTZ**
Data: 02/07/2026 07:28:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADRIANO SCHULTZ

Coordenador Geral

Matrícula: 4868

Responsável pelo TR